



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 3 de Agosto de 2000

I

Série

Número 69

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1125/2000

Declara o imóvel denominado “Casas Novas”, no sítio das Feiteiras, município de São Vicente, como pertencente ao património cultural edificado da Região, classificando-o como de valor local.

Resolução n.º 1126/2000

Atribui um subsídio ao Corpo Nacional de Escutas, no montante de 20.000.000\$00.

Resolução n.º 1127/2000

Atribui um subsídio à Delegação do INATEL, no montante de 1.500.000\$00.

Resolução n.º 1128/2000

Autoriza o acesso ao financiamento bancário por parte da Associação Desportiva Pontassolense, no montante de 84.998.160\$00.

Resolução n.º 1129/2000

Autoriza o acesso ao financiamento bancário por parte do Clube de Golf do Santo da Serra, no montante de 140.000.000\$00.

Resolução n.º 1130/2000

Autoriza a concessão de um subsídio às Instituições Particulares de Solidariedade Social, com valência Infância, nos termos dos acordos de cooperação celebrados com a Secretaria Regional da Educação para fazer face aos aumentos do seu pessoal, até ao montante estabelecido para a Administração Pública, aplicando-se para o efeito o disposto na Portaria n.º 239/2000, de 29 de Abril.

Resolução n.º 1131/2000

Atribui subsídios a diversos clubes, no montante global de 8.229.174\$00.

Resolução n.º 1132/2000

Atribui subvenções a diversos clubes, no montante global de 9.583.320\$00.

Resolução n.º 1133/2000

Atribui subvenções aos clubes e associações, no montante global de 54.990.044\$00.

Resolução n.º 1134/2000

Autoriza o acesso ao financiamento bancário por parte do Clube Naval do Funchal, através da linha de crédito nos termos definidos pela Resolução n.º 322/2000, de 2 de Março até, ao montante de 212.500.000\$00.

Resolução n.º 1135/2000

Atribui subvenções aos clubes e associações, no montante global de 83.038.774\$00.

Resolução n.º 1136/2000

Aprova o “mapa final de trabalhos a mais e a menos” da empreitada de construção da “Escola Básica do Caramanchão - Machico”.

Resolução n.º 1137/2000

Aprova o mapa de trabalhos a mais da empreitada de “recuperação urbana da parcela 132 do Ilhéu de Câmara de Lobos (Luzirão)”.

Resolução n.º 1138/2000

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 193.130\$00.

Resolução n.º 1139/2000

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 4.336.063\$00.

Resolução n.º 1140/2000

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 9.642.312\$00.

Resolução n.º 1141/2000

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 18.245.322\$00.

Resolução n.º 1142/2000

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 21.985.273\$00.

Resolução n.º 1143/2000

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 34.181.129\$00.

Resolução n.º 1144/2000

Atribui à Câmara Municipal de Santa Cruz a importância de 9.093.389\$00.

Resolução n.º 1145/2000

Atribui à Câmara Municipal de Santa Cruz a importância de 15.709.575\$00.

Resolução n.º 1146/2000

Atribui à Câmara Municipal de São Vicente a importância de 7.679.876\$00.

Resolução n.º 1147/2000

Atribui à Câmara Municipal do Porto Santo a importância de 24.052.879\$00.

Resolução n.º 1148/2000

Atribui à Câmara Municipal de Machico a importância de 4.862.624\$00.

Resolução n.º 1149/2000

Atribui à Câmara Municipal de Machico a importância de 5.995.588\$00.

Resolução n.º 1150/2000

Celebra um contrato-programa com a sociedade denominada Animadeira - Animação Turística e Desportiva, Lda., tendo em vista a atribuição de um subsídio destinado a apoiar as despesas inerentes à organização das actividades do programa “Descobrir a Madeira”, a ter lugar nas Serras da Madeira.

Resolução n.º 1151/2000

Atribui um subsídio ao Conselho Europeu do Direito do Ambiente - CEDE, no montante de 4.653.160\$00.

Resolução n.º 1152/2000

Concede o aval da Região à Associação Náutica da Madeira para garantir uma operação de crédito no montante de 170.000.000\$00, a contrair junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A..

Resolução n.º 1153/2000

Atribui à viúva do sinistrado José Pires, Maria de Gouveia Laranja, a pensão global por acidente em serviço, no montante de 79.800\$00.

Resolução n.º 1154/2000

Celebra contrato-programa com a Associação de Bombeiros Voluntários da Ribeira Brava, tendo em vista a execução das obras de construção do Quartel dos Bombeiros Voluntários da Ribeira Brava.

Resolução n.º 1155/2000

Autoriza um novo acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e a Fundação João Pereira, nas valências actividades de tempos livres e centro de convívio para idosos.

Resolução n.º 1156/2000

Autoriza um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e a Fundação Nossa Senhora da Piedade, relativo ao financiamento das despesas com a construção de um novo lar para idosos no Porto Santo.

Resolução n.º 1157/2000

Autoriza um novo acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e a Fundação Dona Jacinta de Ornelas Pereira, nas valências actividades de tempos livres e centro de convívio para idosos.

Resolução n.º 1158/2000

Autoriza um novo acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e o Centro Social e Paroquial do Bom Jesus de Ponta Delgada, nas valências centro de dia e ajuda domiciliária-lavagem e tratamento de roupa.

Resolução n.º 1159/2000

Autoriza um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e a Casa do Povo do Porto Moniz, na valência centro de convívio para idosos.

Resolução n.º 1160/2000

Autoriza um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e o Centro Social e Paroquial de São Bento, relativo ao financiamento das despesas efectivas com pessoal afecto à Comissão Local de Acompanhamento do Rendimento Mínimo Garantido da Ribeira Brava.

Resolução n.º 1161/2000

Autoriza a celebração do contrato de arrendamento entre o Centro de Segurança Social da Madeira e Osvaldo Garcês de Freitas, relativo ao imóvel localizado ao sítio do Lombo de Cima, freguesia do Faial, município de Santana, pela renda mensal de 120.000\$00.

Resolução n.º 1162/2000

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1163/2000

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1164/2000

Autoriza o recurso à modalidade de ajuste directo, com consulta a cinco empresas de reputado currículo em construções escolares, para a empreitada de "redimensionamento da Escola Básica do 1.º Ciclo - Sede - Machico".

Resolução n.º 1165/2000

Aprova o programa de concurso, caderno de encargos e projecto e autoriza a abertura de concurso público para execução da empreitada de construção da "Ligação entre Canhas (Fajã e Eiras) e Arco da Calheta (Pinheiro)".

Resolução n.º 1166/2000

Aprova o programa de concurso, caderno de encargos, projecto e autoriza a abertura de concurso público para a adjudicação da empreitada de "correção e pavimentação do troço da E.R. 207, entre o Aeroporto e o Campo de Golfe do Santo da Serra".

Resolução n.º 1167/2000

Aprova o programa de concurso, caderno de encargos, projecto e autoriza a abertura de concurso público para a adjudicação da empreitada de "construção da E.R. 101, Calheta/Prazeres - 2.ª fase - túneis".

Resolução n.º 1168/2000

Aprova o programa de concurso, caderno de encargos e projecto e autoriza a abertura de concurso público para a adjudicação da empreitada de construção da "variante à E.R. 107 - túnel entre a Ribeira da Lapa e o Curral das Freiras".

Resolução n.º 1169/2000

Aprova o programa de concurso, caderno de encargos, projecto e autoriza a abertura de concurso público para execução da empreitada de construção da "nova ligação rodoviária Caniço (Cancela) - Camacha (Nogueira) - 1.ª fase - túneis".

Resolução n.º 1170/2000

Autoriza o Governo Regional a participar em 50% do capital da sociedade desportiva que adopta a denominação de Clube Amigos do Basquete da Madeira, Basquetebol, SAD.

Resolução n.º 1171/2000

Atribui um subsídio ao Clube Amigos do Basquete, no montante de 114.000.000\$00.

Resolução n.º 1172/2000

Autoriza o Gabinete de Gestão do Litoral a abrir concurso público para a realização da empreitada de construção do “Quebra-Mar do Seixal e Ponta Delgada”.

Resolução n.º 1173/2000

Homologa as conclusões do relatório do grupo de trabalho criado pela Resolução n.º 1387/99, de 9 de Setembro.

Resolução n.º 1174/2000

Aprova o descongelamento de 2 lugares de auxiliar administrativo, do grupo de pessoal auxiliar, do quadro de pessoal da Direcção Regional do Comércio e Indústria, para o exercício de funções nesta Direcção Regional.

Resolução n.º 1175/2000

Atribui um subsídio à Imprensa Regional da Madeira, E.P., no montante de 20.000.000\$00.

Resolução n.º 1176/2000

Aprova o relatório anual sobre a participação da Região no processo de construção europeia, durante o ano de 1999.

Resolução n.º 1177/2000

Adjudica a empreitada de “construção de reparação da protecção marítima de uma piscina junto à foz da Ribeira da Boaventura” em Santa Cruz, ao consórcio denominado Etermar - Empresa de Obras Terrestres e Marítimas S.A., Termague - Sociedade de Construções e Empreendimentos da Madeira, S.A. e Somague - Engenharia S.A..

Resolução n.º 1178/2000

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 152, necessária à obra de “construção da E.R. 101 - via expresso Machico/Faial (Santana) - troço Maroços/Serrado”.

Resolução n.º 1179/2000

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 234 e 235, necessárias à obra de “construção da Via Rápida Funchal/Aeroporto - 2.ª fase - troço Cancela/Aeroporto e alteração ao projecto”.

Resolução n.º 1180/2000

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 170 e 825, necessárias à obra de “construção do túnel rodoviário da Encumeada - troço I - variante em Serra de Água”.

Resolução n.º 1181/2000

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 34, necessária à obra de “construção da Via Rápida Câmara de Lobos Ribeira Brava, troço Ponte dos Frades - Quinta Grande”.

Resolução n.º 1182/2000

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 7 (parte), necessária à obra de “construção da Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos da Meia Serra”.

Resolução n.º 1183/2000

Aprova a minuta da escritura pública a que se refere a Resolução n.º 1113/94, de 15 de Novembro.

Resolução n.º 1184/2000

Louva e mantém o Senhor Professor Doutor Castanheira da Costa no Conselho Científico da Conferência das Regiões Periféricas da Europa, em representação da Madeira e sem prejuízo de outras ulteriores designações a par desta.

Resolução n.º 1185/2000

Louva a Senhora Professora Doutora D. Maria Alexandra de Freitas Branco, que cessa as funções de Vice-Reitora da Universidade da Madeira.

Resolução n.º 1186/2000

Determina que o dia 15 de Setembro do corrente ano seja considerado Feriado Regional.

Resolução n.º 1187/2000

Concede tolerância de ponto no dia 4 de Agosto nos serviços, institutos e empresas públicas sob a tutela do Governo Regional.

Resolução n.º 1188/2000

Rectifica a Resolução n.º 1094/2000, de 13 de Julho.

Resolução n.º 1189/2000

Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 18, necessária à obra de “construção da Escola Básica do Carmo - Câmara de Lobos”.

Resolução n.º 1190/2000

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 107, necessária à obra de “construção da E.R. 101 - via expresso Machico/Faial (Santana) - troço Maroços/Serrado”.

Resolução n.º 1191/2000

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 154, necessária à obra de “construção da E.R. 101 - via expresso Machico/Faial (Santana) - troço Maroços/Serrado”.

Resolução n.º 1192/2000

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 476, necessária à obra de “construção do acesso ao túnel rodoviário da Encumeada - troço I - variante em Serra de Água”.

Resolução n.º 1193/2000

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 24, necessária à obra de “construção do acesso rodoviário da Encumeada - troço entre a variante à Serra de Água e o túnel”.

Resolução n.º 1194/2000

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 173, necessária à obra de “construção do acesso rodoviário da Encumeada - troço entre a variante à Serra de Água e o túnel”.

Resolução n.º 1195/2000

Cria a Unidade de Gestão do Programa Operacional Plurifundos da Região Autónoma da Madeira (POPRAM III).

Resolução n.º 1196/2000

Aprova a minuta do contrato de execução do mapa final de trabalhos a mais à empreitada de “construção da Escola Básica do Caniço - Concelho de Santa Cruz”.

Resolução n.º 1197/2000

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Regional de Saúde a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1198/2000

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Regional de Saúde a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1199/2000

Autoriza a Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente a tomar posse administrativa dos imóveis necessários à obra de “construção do acesso ao túnel rodoviário da Encumeada - variante em Serra de Água”.

Resolução n.º 1200/2000

Celebra um contrato-programa com a Comissão de Emergência para o Apoio às Vítimas das Cheias em Moçambique, para a atribuição de uma participação financeira destinada ao financiamento de projectos de solidariedade para com o povo de Moçambique.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1125/2000**

Considerando que o imóvel denominado “Casas Novas”, no sítio das Feiteiras, concelho de São Vicente, é um interessante exemplar de arquitectura civil do século XIX, na Madeira vulgarmente designado de solar rural;

Considerando que é de interesse preservar as características daquele imóvel.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Julho de 2000, resolveu ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 26.º da Lei n.º 13/85, de 06.JUL, e com base em processo organizado pela Direcção Regional dos Assuntos Culturais - declarar o aludido imóvel como pertencente ao património cultural edificado da Região Autónoma da Madeira, classificando-o como de Valor Local.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1126/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Julho de 2000, resolveu:

- 1 - Na sequência do Contrato-Programa celebrado entre a Secretaria Regional dos Recursos Humanos e a Associação de utilidade pública “Corpo Nacional de Escutas”, em 9 de Dezembro de 1997 e tendo em consideração a Resolução n.º 1695/97, de 27 de Novembro, atribuir o montante de 20.000.000\$00, correspondente à comparticipação anual financeira para a construção de duas sedes no corrente ano económico.
- 2 - Este encargo será suportado pelo orçamento da Secretaria 08, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.03.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1127/2000

Na sequência do protocolo existente entre o Governo Regional e o INATEL, que prevê o apoio da Região às actividades de carácter recreativo, cultural e desportivo, desenvolvidas pela Delegação na Madeira daquele Instituto, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Julho de 2000, resolveu atribuir à Delegação do INATEL um subsídio no valor de 1.500.000\$00.

Este subsídio tem cabimento orçamental no Departamento 08, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1128/2000

No âmbito da política de apoio ao desporto a todos os seus níveis, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Julho de 2000, resolveu:

- 1 - Autorizar a Associação Desportiva Pontassolense o acesso ao financiamento bancário, destinado a suportar os custos do arrelvamento sintético do campo de futebol da Ponta do Sol, através da linha de crédito nos termos definidos pela Resolução n.º 322/2000 até ao montante de 84.998.160\$00, conforme projecto aprovado pelo Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, a processar da seguinte forma:

Ano económico de 2000	1.155.835\$00
Ano económico de 2001	4.585.651\$00
Ano económico de 2002	4.585.651\$00
Ano económico de 2003	4.585.651\$00
Ano económico de 2004	6.033.711\$00
Ano económico de 2005	10.357.734\$00
Ano económico de 2006	10.345.104\$00
Ano económico de 2007	10.331.806\$00
Ano económico de 2008	10.317.805\$00
Ano económico de 2009	10.303.064\$00
Ano económico de 2010	10.287.541\$00
Ano económico de 2011	10.271.200\$00
Ano económico de 2012	10.253.993\$00
Ano económico de 2013	10.235.876\$00
Ano económico de 2014	10.216.799\$00
Ano económico de 2015	7.649.476\$00

- 2 - Aprovar a minuta do respectivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo.
A despesa tem a respectiva cabimentação orçamental na classificação económica 04.02.01 do Projecto 5, do Plano de Investimentos do orçamento Privativo do IDRAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1129/2000

No âmbito da política de apoio ao desporto a todos os seus níveis, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Julho de 2000, resolveu:

- 1 - Autorizar o Clube de Golf do Santo da Serra o acesso ao financiamento bancário, destinado a suportar os custos de financiamento inerentes à construção do Edifício-Sede do Clube, através da linha de crédito nos termos definidos pela Resolução n.º 322/2000 até ao montante de 140.000.000\$00, conforme projecto aprovado pelo Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, a processar da seguinte forma:

Ano económico de 2000	4.609.644\$00
Ano económico de 2001	7.539.288\$00
Ano económico de 2002	7.539.288\$00
Ano económico de 2003	7.539.288\$00
Ano económico de 2004	10.721.106\$00
Ano económico de 2005	19.838.192\$00
Ano económico de 2006	19.152.802\$00
Ano económico de 2007	18.467.412\$00
Ano económico de 2008	17.782.023\$00
Ano económico de 2009	17.096.633\$00
Ano económico de 2010	16.411.243\$00
Ano económico de 2011	15.725.853\$00
Ano económico de 2012	15.040.464\$00
Ano económico de 2013	14.355.074\$00
Ano económico de 2014	13.669.684\$00
Ano económico de 2015	12.984.294\$00

- 2 - Aprovar a minuta do respectivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo.
- 3 - A presente Resolução revoga a Resolução n.º 996/99 de 08 de Julho.
A despesa tem a respectiva cabimentação orçamental na classificação económica 04.02.01 do Projecto 5, do Plano de Investimentos do orçamento Privativo do IDRAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1130/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Julho de 2000, resolveu, ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro e no âmbito do apoio público às Instituições Particulares de Solidariedade Social, com valência Infância, autorizar a concessão de um subsídio a estas Instituições, nos termos dos acordos de Cooperação celebrados com a Secretaria Regional de Educação para fazer face aos aumentos do seu pessoal, até ao montante estabelecido para a Administração Pública, aplicando-se para o efeito o disposto na Portaria n.º 239/2000 de 29 de Abril.

Esta despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1131/2000

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, para a Atribuição de Subvenções Públicas à Participação na Competição Regional, Nacional e Internacional, atendendo aos critérios definidos pela Resolução n.º 952/99, de 24 de Junho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol Divisão B, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Julho de 2000, resolveu atribuir aos clubes abaixo identificados, subvenção no valor de 8.229.174\$00, relativa à 12.ª prestação - (Julho), nos termos do contrato-programa da época desportiva 1999/2000.

Clube Desportivo Nacional (c.p.14-99/00).....	5.104.174\$00
Club Sport Marítimo (c.p.11-99/00).....	3.125.000\$00

A verba acima mencionada, no valor de 8.229.174\$00 tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1132/2000

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto, atendendo aos critérios

definidos pela Resolução n.º 951/99, de 24 de Junho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Andebol Masculino e Feminino da 1.ª Divisão, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Julho de 2000, resolveu atribuir subvenções no valor de 9.583.320\$00, relativa à 11.ª prestação (Junho), nos termos do contrato-programa da época desportiva 1999/2000.

Académico Marítimo Madeira Andebol SAD (c.p.25-99/00).....	5.416.660\$00
Madeira Andebol SAD (c.p.26-99/00).....	4.166.660\$00

As verbas acima mencionadas, no valor de 9.583.320\$00 têm cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1133/2000

No âmbito da política de apoio ao Desporto Regional, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Julho de 2000, resolveu atribuir subvenções aos Clubes e Associações, nos termos do Regulamento aprovado pela Resolução n.º 952/99, de 24 de Junho, para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Nacional Internacional e Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo.

A verba abaixo mencionada, no montante de 54.990.044\$00, tem cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 03 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

TRANSPORTES AÉREOS E MARÍTIMOS - OUTUBRO/99	
Associação de Futebol da Madeira.....	13.877.538\$00
Associação de Basquetebol da Madeira.....	15.311.336\$00
Associação de Andebol da Madeira.....	12.600.423\$00
Associação de Voleibol da Madeira.....	4.034.210\$00
Associação de Patinagem da Madeira.....	3.167.158\$00
Associação Regional de Vela, Canoagem e Remo.....	1.463.229\$00
Associação de Badminton da Madeira.....	831.270\$00
Associação de Karting da Madeira.....	940.100\$00
Associação de Motociclismo da Madeira.....	853.310\$00
Associação de Ténis de Mesa da Madeira.....	745.680\$00
Associação de Atletismo da Madeira.....	235.170\$00
Associação de Desportos da Madeira.....	181.810\$00
Associação de Judo da R.A. Madeira.....	119.050\$00
Associação de Ténis da Madeira.....	29.530\$00
Clube Futebol União.....	208.810\$00
Clube de Golfe do Santo da Serra.....	176.710\$00
Club Sports Madeira.....	119.320\$00
Aero Clube da Madeira.....	95.390\$00
TOTAL.....	54.990.044\$00

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1134/2000

No âmbito da política de apoio ao desporto a todos os seus níveis, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Julho de 2000, resolveu:

- 1 - Autorizar o Clube Naval do Funchal o acesso ao financiamento bancário, destinado a suportar os custos de financiamento inerentes à ampliação das infra-estruturas desportivas do Clube, através da linha de crédito nos termos definidos pela Resolução n.º 322/2000 até ao montante de 212.500.000\$00, conforme projecto aprovado pelo Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, a processar da seguinte forma:

Ano económico de 2000	2.904.969\$00
Ano económico de 2001	11.525.150\$00
Ano económico de 2002	11.525.150\$00
Ano económico de 2003	11.525.150\$00
Ano económico de 2004	16.386.271\$00
Ano económico de 2005	30.450.070\$00
Ano económico de 2006	29.402.329\$00
Ano económico de 2007	28.354.588\$00
Ano económico de 2008	27.329.094\$00
Ano económico de 2009	26.259.107\$00
Ano económico de 2010	25.211.366\$00
Ano económico de 2011	24.163.625\$00
Ano económico de 2012	23.126.648\$00
Ano económico de 2013	22.068.143\$00
Ano económico de 2014	21.020.402\$00
Ano económico de 2015	19.972.661\$00

- 2 - Aprovar a minuta do respectivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo.
A despesa tem a respectiva cabimentação orçamental na classificação económica 04.02.01 do Projecto 5, do Plano de Investimentos do orçamento Privativo do IDRAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1135/2000

No âmbito da política Desportiva Regional, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Julho de 2000, resolveu atribuir subvenções aos Clubes e Associações para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Nacional e Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo, nos termos do regulamento aprovado pela Resolução n.º 952/99, de 24 de Junho.

As verbas abaixo mencionadas, no montante de 83.038.774\$00, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

- 1 - ASSOCIAÇÕES - MARÇO/2000
- | | |
|--|---------------|
| Associação de Andebol da Madeira (c.p.86-99/00)..... | 1.869.902\$00 |
| Associação de Atletismo da Madeira (c.p.87-99/00)..... | 1.300.839\$00 |
| Associação de Badminton da Madeira (c.p.88-99/00)..... | 1.342.802\$00 |
| Associação de Basquetebol da Madeira (c.p.89-99/00)..... | 1.625.466\$00 |
| Associação de Desportos da Madeira (c.p.90-99/00)..... | 2.246.821\$00 |
| Associação de Desportos do Porto Santo (c.p.91-99/00)..... | 138.333\$00 |
| Associação de Futebol da Madeira (c.p.92-99/00)..... | 3.289.527\$00 |

Associação de Judo da R. A. Madeira (c.p.93-99/00).....	1.157.780\$00
Associação de Karaté da Madeira (c.p.94-99/00).....	738.162\$00
Associação de Karting da Madeira (c.p.95-99/00).....	359.620\$00
Associação da Madeira de Desporto Para Todos (c.p.96-99/00).....	450.000\$00
Associação de Motociclismo da Madeira (c.p.97-99/00).....	389.438\$00
Associação de Patinagem da Madeira (c.p.98-99/00).....	1.278.697\$00
Associação de Pesca Desportiva da R. A. Madeira (c.p.99-99/00).....	651.908\$00
Associação de Ténis da Madeira (c.p.100-99/00).....	676.659\$00
Associação de Ténis de Mesa da Madeira (c.p.101-99/00).....	1.952.293\$00
Associação de Voleibol da Madeira (c.p.102-99/00).....	1.922.520\$00
Associação Regional de Vela, Canoagem e Remo (c.p.103-99/00).....	1.916.780\$00
Subtotal	23.307.547\$00

- 2 - COMPETIÇÃO NACIONAL - FUTEBOL 9.ª PREST. (Abril) - ÉPOCA 99/2000
- 2.ª Divisão B
- | | |
|---|---------------|
| - Associação Desportiva da Camacha (c.p.1-99/00)..... | 5.104.166\$00 |
|---|---------------|
- 2.ª Divisão B
- | | |
|--|---------------|
| - Associação Desportiva de Machico (c.p. 2-99/00)..... | 5.104.166\$00 |
|--|---------------|
- 2.ª Divisão B
- | | |
|---|---------------|
| - Centro Social e Desp. de Câmara de Lobos (c.p.3-99/00)..... | 5.104.166\$00 |
|---|---------------|
- 2.ª Divisão B
- | | |
|--|---------------|
| - Clube Desportivo da Ribeira Brava (c.p.7-99/00)..... | 5.104.166\$00 |
|--|---------------|
- 3.ª Divisão
- | | |
|---|---------------|
| - Clube Desportivo Portosantense (c.p.4-99/00)..... | 2.953.125\$00 |
|---|---------------|
- 3.ª Divisão - Associação Desportiva de S. Vicente (c.p.5-99/00).....
- | |
|---------------|
| 2.109.375\$00 |
|---------------|
- 3.ª Divisão
- | | |
|---|---------------|
| - Clube Desportivo 1.º de Maio (c.p.6-99/00)..... | 2.109.375\$00 |
|---|---------------|
- 3.ª Divisão
- | | |
|---|---------------|
| - Associação Desportiva Pontasolense (c.p.8-99/00)..... | 2.109.375\$00 |
|---|---------------|
- Subtotal
- | |
|----------------|
| 29.697.914\$00 |
|----------------|
- 3 - CLUBES/MODALIDADES - 9.ª PREST. (ABRIL) - ÉPOCA 99/2000
- | | |
|--|---------------|
| Clube Amigos do Basquete (c.p.9-99/00) | |
| Basquetebol feminino | 2.083.333\$00 |
| Club Sports Madeira (c.p.10-99/00) | |
| Voleibol feminino..... | 2.083.333\$00 |
| Andebol feminino | 833.333\$00 |
| Club Sport Marítimo (c.p.11-99/00) | |
| Andebol masculino | 1.562.500\$00 |
| Andebol masculino (Sen)..... | 833.333\$00 |
| Andebol masculino (Jun)..... | 416.666\$00 |
| Atletismo masculino | 291.666\$00 |
| Atletismo feminino | 291.666\$00 |
| Hóquei Patins masculino | 694.444\$00 |
| Clube Desportivo Portosantense (c.p.4-99/00) | |
| Hóquei Patins masculino | 972.222\$00 |
| Hóquei Patins feminino | 583.333\$00 |

Centro de Atletismo da Madeira (c.p.12-99/00)	
Atletismo feminino	416.666\$00
Clube Desportivo Nacional (c.p.14-99/00)	
Voleibol masculino.....	2.083.333\$00
Basquetebol feminino	2.083.333\$00
Basquetebol masculino	1.562.500\$00
Natação masculino	416.666\$00
Natação feminino	416.666\$00
Ténis masculino	166.666\$00
Clube Desportivo S. Roque (c.p.15-99/00)	
Ténis de Mesa masculino.....	333.333\$00
Associação Cristã da Mocidade da Madeira (c.p.13-99/00)	
Ténis de Mesa feminino.....	218.750\$00
Ténis de Mesa masculino.....	138.888\$00
Associação Desportiva de Machico (c.p.2-99/00)	
Voleibol masculino.....	2.083.333\$00
Grupo Desportivo do Estreito (c.p.16-99/00)	
Ténis de Mesa feminino.....	416.666\$00
Ténis de Mesa masculino.....	333.333\$00
Atletismo masculino	380.556\$00
Atletismo feminino	166.666\$00
Andebol masculino	416.666\$00
Hóquei Patins masculino	694.444\$00
Badminton.....	416.666\$00
Centro Social e Desp. de Câmara de Lobos (c.p. 3-99/00)	
Voleibol feminino.....	2.083.333\$00
Ténis de Mesa feminino.....	416.666\$00
Ténis de Mesa masculino.....	138.888\$00
Clube Naval do Funchal (c.p.17-99/00)	
Natação masculino	416.666\$00
Natação feminino	416.666\$00
Clube Futebol União (c.p.18-99/00)	
Basquetebol masculino	1.197.916\$00
Basquetebol feminino	416.666\$00
Associação Cultural e Desp. S. João da Ribeira Brava (c.p.19-99/00)	
Ténis de Mesa feminino.....	416.666\$00
Ténis de Mesa masculino.....	138.888\$00
Clube Desportivo 1.º de Maio (c.p.6-99/00)	
Ténis de Mesa masculino.....	333.333\$00
Clube de Ténis do Funchal (c.p.20-99/00)	
Ténis masculino	166.666\$00
Clube de Ténis de Mesa da Ponta do Sol (c.p.21-99/00)	
Ténis de Mesa feminino.....	83.333\$00
União Desportiva de Santana (c.p.22-99/00)	
Badminton.....	416.666\$00
Subtotal	30.033.313\$00
TOTAL.....	83.038.774\$00

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1136/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Julho de 2000, resolveu aprovar o “Mapa Final de Trabalhos a Mais e a Menos” da empreitada da “Escola Básica do Caramanchão - Machico”, no valor de 15.577.837\$00.

Mais resolveu celebrar contrato para execução dos correspondentes trabalhos, com o adjudicatário da referida empreitada, a firma “Sociedade de Construções Primos, Ld.ª”, sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 17, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1137/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Julho de 2000, resolveu aprovar o Mapa de Trabalhos a Mais da empreitada de “Recuperação Urbana da Parcela 132 do Ilhéu de Câmara de Lobos (Luzirão)”, no montante de 11.327.592\$00 a crescer de IVA à taxa em vigor.

Mais resolveu celebrar contrato adicional para a execução dos correspondentes trabalhos, com o adjudicatário da referida empreitada “VICENTE PESTANA ARAGÃO, LDA.”, sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 25, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.02, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1138/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Julho de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 193.130\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Arranjos Urbanísticos no Centro do Funchal”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea P (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1139/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Julho de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 4.336.063\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Alargamento da Vereda do Trapiche - Santo António”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea Y (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1140/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Julho de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 9.642.312\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Alargamento Parcial da Rua do Vale Formoso - Santa Luzia”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea R (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1141/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Julho de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 18.245.322\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Alargamento da Vereda da Levada da Corujeira - Monte”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 14, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1142/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Julho de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 21.985.273\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Alargamento do Beco do Lanço - Santa Maria Maior”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea X (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1143/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Julho de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 34.181.129\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Alargamento do Caminho Antigo do Galeão”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea H (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1144/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Julho de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 9.093.389\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Construção do C.M. da Abilheira, ao Sítio da Igreja - Camacha”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea N (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1145/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Julho de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 15.709.575\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Construção do C.M. dos Fajocos para o C.M. das Palmeiras - Santa Cruz”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea R (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1146/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Julho de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal de São Vicente, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 7.679.876\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Construção do Caminho Rural entre Achada do Castanheiro e Cabo da Ribeira - Boaventura”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 11, Classificação Económica 08.02.05, Alínea I (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1147/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Julho de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Porto Santo, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 24.052.879\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Construção do C.M. entre o Ribeiro Cochino e a E.M. 550 (Lapeira) - Porto Santo”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 07, Classificação Económica 08.02.05, Alínea L (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1148/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Julho de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 4.862.624\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Construção da ligação da Rua Nova da Graça ao Caminho do Larano - Machico”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 04, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1149/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Julho de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 5.995.588\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Construção da E.M. de ligação entre a E.M. 510 e o C.M. da Torre - Moinho da Serra Machico”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 04, Classificação Económica 08.02.05, Alínea E (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1150/2000

Considerando que o programa “Descobrir a Madeira” numa das suas variantes, prevê a deslocação às Serras da Madeira de todos os alunos do 9.º, 10.º e 11.º anos das escolas da Região Autónoma da Madeira, de modo a que estes possam constatar “In loco” as estações de trabalho que investigam e preservam a nossa fauna e flora;

Considerando por outro lado que é instrumento de orientação da política do Governo Regional, proporcionar condições que permitam aproximar e aprofundar as relações entre os jovens estudantes e uma realidade que urge preservar;

Considerando também que o programa “Descobrir a Madeira”, é uma forma salutar de possibilitar aos jovens estudantes um contacto íntimo com a Lauríssilva desta Ilha, sendo para tal acompanhados de técnicos de reconhecido mérito, de maneira a dar uma maior qualidade ao projecto;

Considerando por outro lado que a Animadeira, Animação Turística e Desportiva Lda, está especialmente vocacionada para este tipo de actividades, tendo inclusivé já prestado este tipo de colaboração a esta Região, sempre com um elevado grau de profissionalismo e com excelentes resultados práticos;

Considerando finalmente, que temas como a Fauna, Flora, Clima, Geologia, Recursos Hídricos, produção de trutas, medidas de socorro e segurança na montanha e a problemática do lixo na RAM, estão actualmente na ordem do dia e cujo aprofundamento e divulgação, serão preponderantes não só para esta geração, mas também para as gerações vindouras.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Julho de 2000, resolveu:

- 1 - Celebrar um contrato-programa com a Animadeira, tendo em vista a atribuição de um subsídio destinado a apoiar as despesas inerentes à organização das actividades do Programa “Descobrir a Madeira”, a ter lugar nas Serras da Madeira.

- 2 - Conceder à Animadeira uma comparticipação financeira que não excederá 14.280.000\$00, e que será atribuída de uma só vez, para a prossecução da actividade prevista no número anterior.

- 3 - Celebrar com a Animadeira o contrato-programa que terá início logo após a assinatura deste, e terá o seu término após o cumprimento das obrigações contratuais.

- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa.

- 5 - Mandatar o Secretário Regional da Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato.

- 6 - A despesa emergente tem cabimento na seguinte rubrica orçamental:
Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Código 04.02.01.B.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1151/2000

Considerando que as actividades do CEDE são puramente científicas e têm por objectivo contribuir para o estudo, divulgação, desenvolvimento e conhecimento do direito do ambiente como instrumento de protecção e defesa da natureza, dos recursos naturais e da melhoria da qualidade de vida nos diferentes Estados, na União Europeia e no plano internacional;

Considerando que estas actividades têm-se desenvolvido através da realização na Região de importantes conferências internacionais na área do direito do ambiente, assim como na preparação de documentos e pareceres jurídicos solicitados pelos governos e instituições internacionais;

Considerando que para o regular funcionamento do CEDE, torna-se indispensável a manutenção de um elemento humano que desempenhe as funções administrativas específicas solicitadas pela associação;

Considerando o elevado interesse regional na realização destes eventos e da sua repercussão em termos ambientais, culturais e promocionais da RAM;

Considerando que em conformidade com o disposto no ponto 2 da cláusula III, em conjugação com a alínea c) e d) do n.º 1 da cláusula VI do Protocolo de Cooperação estabelecido entre o Governo Regional e aquela associação privada sem fins lucrativos e de utilidade pública, os encargos financeiros para a contratação de um elemento do secretariado, e despesas administrativas relacionadas com o normal funcionamento do CEDE, são da responsabilidade da primeira entidade.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Julho de 2000, resolveu:

- 1 - De acordo com o disposto no artigo 21 do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, e em conformidade com o disposto no ponto 2 da cláusula III, e em conjugação com a alínea c) e d) do n.º 1 da cláusula VI do Protocolo de Cooperação firmado entre o Governo Regional e o Conselho Europeu do Direito do Ambiente - CEDE, atribuir um subsídio no valor de 4.653.160\$00, tendo por objecto o financiamento para o ano de 2000 das despesas administrativas relacionadas com o normal

funcionamento do CEDE, entre as quais, as referentes à contratação de um elemento que exercerá funções de secretariado naquela associação.

- 2 - Aprovar a minuta do Contrato-Programa.
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação para em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato.
- 4 - A presente despesa tem cabimento orçamental no ano 2000 na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Código 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1152/2000

Considerando que o Governo Regional se propõe desenvolver e dinamizar o desporto, a todos os níveis, na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que a “Associação Náutica da Madeira” pretende realizar o projecto de investimento desportiva denominada “Centro de Formação e Treino da Associação Náutica da Madeira na Ribeira do Natal - Caniçal”;

Considerando que o BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A. disponibiliza o financiamento indispensável à viabilização daquele projecto de investimento, nas condições da linha de crédito criada no âmbito da Resolução n.º 322/2000 de 10 de Março, a qual visa o apoio financeiro aos Clubes e Associações Desportivas interessadas na promoção da construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando que o Governo Regional concedeu um apoio financeiro à “Associação Náutica da Madeira”, no valor correspondente a 90% dos encargos financeiros inerentes à realização do projecto de investimento acima mencionado, cuja minuta do Contrato-Programa foi aprovada em 17 de Fevereiro de 2000, através da Resolução n.º 237.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Julho de 2000, resolveu:

- 1 - Conceder o aval da Região à “Associação Náutica da Madeira”, conforme disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, para garantir uma operação de crédito no montante de 170.000.000\$00, a contrair junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., ao abrigo da Resolução n.º 322/2000 de 10 de Março.
- 2 - A operação de crédito destina-se a fazer face à construção da infra-estrutura desportiva denominada “Centro de Formação e Treino da Associação Náutica da Madeira”, localizado na Ribeira do Natal, Caniçal.
- 3 - As condições essenciais do aval são as que constam no respectivo certificado de aval.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação de outorgar o respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1153/2000

Considerando que, José Pires, foi, até, à data da sua morte, funcionário da Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas - na Direcção Regional da Agricultura, exercendo funções na Direcção dos Serviços Hidroagrícolas, com a categoria de Guarda de água de rega;

Considerando que, na sequência de acidente em serviço ocorrido no dia 2 de Setembro de 1999, o referido funcionário faleceu;

Considerando que, o mencionado acidente reúne todos os pressupostos do conceito de acidente em serviço e que o referido trabalhador era subscritor da Caixa Geral de Aposentações com o n.º 482 474.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Julho de 2000, resolveu:

- 1 - Que nos termos do artigo 15.º, do Decreto-Lei n.º 38.523, de 23 de Novembro de 1951, com a redacção que lhe foi dada pelo art.º 7 do Decreto-Lei n.º 140/87, de 20 de Março, seja atribuída à viúva do sinistrado José Pires, Maria de Gouveia Laranja, a pensão global por acidente em serviço no valor de 79.800\$00, a qual corresponde a 70% da remuneração mensal do falecido trabalhador, calculada nos termos do n.º 3 do art.º 9 do Decreto-Lei n.º 404/82, de 24 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 140/87, de 20 de Março, actualizável de acordo com as tabelas fixadas por Lei.
- 2 - Que a referida pensão, que se reporta ao início do mês seguinte à morte do ex-trabalhador, ou seja ao mês de Outubro de 1999, passe a ser depositada, mensalmente, em nome da viúva, na conta n.º 0035 042 0000 121 355 0059 para o efeito aberta na dependência da Caixa Geral de Depósitos no Funchal, em nome de Maria de Gouveia Laranja.
- 3 - Que a pensão perdure enquanto a herdeira hábil mantiver o seu direito.
- 4 - Que o serviço processador da presente pensão por acidente em serviço, terá, pelo menos uma vez por ano, mais propriamente no mês de Junho, de exigir à viúva perceptora da pensão, atestado de vida e da situação do estado civil.
- 5 - Que tudo o que fica omissivo, a propósito da atribuição da referida pensão, se regulará pela legislação aplicável.
Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.03.07.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1154/2000

Considerando que a Associação de Bombeiros Voluntários da Ribeira Brava tem desempenhado um papel preponderante na protecção de vidas e bens naquele concelho da Região, actividade essa reconhecida por declaração de utilidade pública;

Considerando que importa dotar essa Associação de instalações físicas que permitam uma melhor prevenção e

rentabilização de equipamentos e que proporcionem condições condignas de trabalho para todos os que nela desenvolvem a sua actividade, em prol da satisfação das necessidades públicas e da protecção das populações.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Julho de 2000, resolveu:

- 1 - Celebrar contrato-programa com a Associação de Bombeiros Voluntários da Ribeira Brava, tendo em vista a execução das obras de construção do Quartel dos Bombeiros Voluntários da Ribeira Brava.
- 2 - Conceder à Associação de Bombeiros Voluntários da Ribeira Brava, uma comparticipação financeira no montante de 85.500 contos, durante o ano de 2000, para a prossecução do projecto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa que faz parte da presente Resolução, cuja minuta é arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2000.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 09, Subdivisão 01, Classificação Económica 08.03.01, Alínea B.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1155/2000

Considerando que a Fundação João Pereira é uma instituição de utilidade pública, vocacionada para o apoio à população, designadamente crianças e idosos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Julho de 2000, resolveu:

- 1 - Autorizar, nos termos do art.º4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março e do artigo 22.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a celebração, com efeitos a 01/06/2000, de um novo acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e a Fundação João Pereira, nas valências actividades de tempos livres, (sem almoço) e centro de convívio para idosos.
- 2 - Autorizar o correspondente pagamento de uma comparticipação financeira mensal, conforme montantes por utente definidos para as Instituições Particulares de Solidariedade Social, tuteladas pelo CSSM.
- 3 - Que independentemente do número de utentes que frequentem a valência, a comparticipação seja de 90 e 35 utentes, correspondente, respectivamente, à capacidade das valências actividades de tempos livres, (sem almoço) e centro de convívio para idosos.

- 4 - Que seja ainda atribuído, no âmbito do referido acordo, um subsídio mensal no valor de 70% dos encargos médios mensais com um técnico superior, considerando o seu vencimento, subsídios de férias e Natal, subsídio de refeição e encargos com a Taxa Social Única, correspondentes a um técnico superior de 2.ª classe da carreira do regime geral da administração pública.
- 5 - O respectivo encargo, com referência ao presente ano, tem cabimento nas rubricas 602.01 e 610.01 do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1156/2000

Considerando que a Fundação Nossa Senhora da Piedade é uma instituição de utilidade pública, vocacionada para o apoio à população, designadamente no âmbito das valências da área da segurança social.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Julho de 2000, resolveu:

- 1 - Autorizar, nos termos do art.º4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março e do artigo 22.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a celebração de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e a Fundação Nossa Senhora da Piedade, relativo ao financiamento das despesas com a construção de um novo lar para idosos no Porto Santo.
- 2 - Autorizar a respectiva comparticipação financeira à Fundação Nossa Senhora da Piedade até ao montante máximo de 477.480.975\$00, correspondente ao financiamento de 100% dos encargos com o projecto, fiscalização e construção do referido lar.
- 3 - O montante do financiamento indicado no ponto anterior será distribuído pelos seguintes anos económicos:

2000	140.000.000\$00
2001	337.480.975\$00
- 4 - A referida comparticipação será processada faseadamente, de acordo com os montantes da faturação apresentada.
- 5 - A correspondente despesa, com referência ao presente ano, tem cabimento nas rubricas 940.02 e 950 do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1157/2000

Considerando que a Fundação Dona Jacinta de Ornelas Pereira é uma instituição de utilidade pública, vocacionada para o apoio à população, designadamente crianças e idosos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Julho de 2000, resolveu:

- 1 - Autorizar, nos termos do art.º4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março e do artigo 22.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a celebração, com efeitos a 01/04/2000, de um novo acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e a Fundação Dona Jacinta de Ornelas Pereira, nas valências actividades de tempos livres, (sem almoço) e centro de convívio para idosos.
- 2 - Autorizar o correspondente pagamento de uma comparticipação financeira mensal, conforme montantes por utente definidos para as Instituições Particulares de Solidariedade Social, tuteladas pelo CSSM.
- 3 - Que independentemente do número de utentes que frequentem a valência, a comparticipação seja de 50 e 40 utentes, correspondente, respectivamente, à capacidade das valências actividades de tempos livres, (sem almoço) e centro de convívio para idosos.
- 4 - Que seja ainda atribuído, no âmbito do referido acordo, um subsídio mensal no valor de 29% dos encargos médios mensais com um Educador Social, considerando o seu vencimento, subsídios de férias e Natal, subsídio de refeição e encargos com a Taxa Social Única, correspondentes ao índice 100 do pessoal docente do ensino pré-escolar, básico e secundário da administração pública.
- 5 - O respectivo encargo, com referência ao presente ano, tem cabimento nas rubricas 602.01 e 610.01 do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1158/2000

Considerando que o Centro Social e Paroquial do Bom Jesus de Ponta Delgada é uma instituição de utilidade pública, vocacionada para o apoio à população idosa.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Julho de 2000, resolveu:

- 1 - Autorizar, nos termos do art.º4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março e do artigo 22.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a celebração, com efeitos a 01/02/2000, de um novo acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e o Centro Social e Paroquial do Bom Jesus de Ponta Delgada, nas valências centro de dia e ajuda domiciliária-lavagem e tratamento de roupa.
- 2 - Autorizar o correspondente pagamento, relativamente à valência centro de dia, de uma comparticipação financeira mensal, conforme montantes por utente definidos para as Instituições Particulares de Solidariedade Social, tuteladas pelo CSSM.
- 3 - Que relativamente à comparticipação financeira da valência ajuda domiciliária-lavagem e tratamento de roupa:

3.1 - Seja processado um subsídio mensal no valor de 332.000\$00, destinado a financiar o défice da valência em causa.

3.2 - Que semestralmente seja apresentado balancete com discriminação das correspondentes despesas e receitas, deduzindo-se posteriormente os eventuais subsídios recebidos a mais, relativamente ao défice efectivo apresentado.

4 - A presente despesa tem cabimento na rubrica 610.01 do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1159/2000

Considerando que a Casa do Povo do Porto Moniz é uma instituição de utilidade pública, vocacionada para o apoio à população idosa;

Considerando a existência de legislação nacional, nomeadamente o Despacho Normativo n.º 75/92, de 20 de Maio e a Portaria n.º 257/94, de 29 de Abril, que prevê que as normas relativas aos apoios financeiros às instituições particulares de solidariedade social, também se aplicam às Casas do Povo, quando estas desenvolvam actividades de acção social no âmbito da segurança social.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Julho de 2000, resolveu:

1 - Autorizar, nos termos do art.º4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março e do artigo 22.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a celebração, com efeitos a 01/07/2000, de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e a casa do Povo do Porto Moniz, na valência centro de convívio para idosos.

2 - Autorizar o correspondente pagamento de uma comparticipação financeira mensal, conforme montantes por utente definidos para as Instituições Particulares de Solidariedade Social, tuteladas pelo CSSM.

3 - Que independentemente do número de utentes que frequentem a valência, a comparticipação seja de 110 utentes, correspondente, à capacidade da instituição.

4 - Que seja ainda atribuído, no âmbito do referido acordo, um subsídio mensal no valor de 55% dos encargos médios mensais com uma Ajudante de Ocupação, considerando o seu vencimento, subsídios de férias e Natal, subsídio de refeição e encargos com a Taxa Social Única, conforme montantes previstos na contratação colectiva aplicável às instituições particulares de solidariedade social.

5 - O correspondente encargo, com referência ao presente ano, tem cabimento nas rubricas 602.01 e 610.01 do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1160/2000

Considerando que o Centro Social e Paroquial de São Bento é uma instituição de utilidade pública, vocacionada para o apoio à população, mais carenciada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Julho de 2000, resolveu:

- 1 - Autorizar, nos termos do art.º4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março e do artigo 22.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a celebração, com efeitos a 19/06/2000, de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e o Centro Social e Paroquial de São Bento, relativo ao financiamento das despesas efectivas com pessoal afecto à Comissão Local de Acompanhamento do Rendimento Mínimo Garantido da Ribeira Brava.
- 2 - Autorizar no âmbito do referido acordo, a atribuição de uma comparticipação financeira no montante máximo de 1.146.116\$00, a pagar por tranches mensais calculadas com base nos correspondentes encargos com o referido pessoal.
- 3 - A presente despesa tem cabimento na rubrica 912.02 do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1161/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Julho de 2000, resolveu autorizar a celebração do Contrato de Arrendamento entre o Centro de Segurança Social da Madeira e Osvaldo Garcês de Freitas, relativo ao imóvel localizado ao sítio do Lombo de Cima, freguesia do Faial, concelho de Santana, pela renda mensal de 120.000\$00, com produção de efeitos desde 01 de Agosto de 2000, destinado ao funcionamento de um lar para idosos no referido local.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1162/2000

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Julho de 2000, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os processos de aquisições n.ºs NCP 2000RA07; NCP20000016 - Adicional; 1 CL20000010 - Adicional; 5PR20000011 - Adicional; 20000010 - Adicional; 2BAD20000040; 2BAD20000039; 2DAD20000091; 2DAD20000090; 2DAD20000089; 2BAD20000088; 2BAD20000087; 2DAD20000086; 2DAD20000085; 2DAD20000084; 2DAD20000083; 2DAD20000082; 2DAD20000081; 2DAD20000080; 1AD20001829; 1AD20001805; 1AD20001804;

1AD20001803; 1AD20001802; 1AD20001801;
1AD20001799; 1AD20001798; 1AD20001797;
1AD20001796; 1AD20001792; 1AD20001776;
1AD20001770; 1AD20001763; 1AD20001759;
1AD20001755; 1AD20001754; 1AD20001732;
1AD20001730; 1AD20001726; 1AD20001724;
1AD20001723; 1AD20001721; 1AD20001720;
1AD20001554; 1AD20001549; 1AD20001526;
1AD20001525; 1AD20001460; 1AD20001431;
1AD20000530 - Adicional, bem como ao processamento da respectiva despesa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1163/2000

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Julho de 2000, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os concursos de aquisição n.ºs 3 PR0000077; 3 PR0000075; 2AD 20000078; 2AD 20000077; 2B AD20000038; 1 AD20001715; 1 AD20001713; 1 AD20001702; 1 AD20001701; 1AD20001700; 1AD20001693; 1AD20001685; 1 AD20001267, bem como ao processamento da respectiva despesa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1164/2000

Considerando que houve um aumento populacional a nível do Ensino Básico e pré-escolar da Freguesia de Machico, não tendo a actual Escola Básica capacidade para absorção de tão elevado número de alunos;

Considerando que devido à fase etária dos futuros alunos, não existiam dados estatísticos que previssem tal incremento de população escolar, principalmente a nível do pré-escolar;

Considerando ser prioritária uma intervenção urgente para a implantação da escola, de modo a estar operacional em Setembro do corrente ano.

Assim, não sendo tal objectivo compatível com os prazos exigidos pelos Concursos Públicos, limitados ou por negociação, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Julho de 2000, resolveu, ao abrigo do art.º 136.º n.º 1, alínea c) do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, autorizar o recurso à modalidade de ajuste directo, com consulta a cinco empresas de reputado currículo em construções escolares, para a empreitada de "Redimensionamento da Escola Básica do 1.º Ciclo - Sede - Machico", sendo a cobertura orçamental dada através da rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 05, Subdivisão 09, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1165/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Julho de 2000, resolveu aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto e autorizar a abertura de concurso público para execução da empreitada de construção da “Ligação entre Canhas (Fajã e Eiras) e Arco da Calheta (Pinheiro)”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1166/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Julho de 2000, resolveu aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto e abrir concurso público para a empreitada de “Correcção e Pavimentação do Troço da ER 207, entre o Aeroporto e o Campo de Golfe do Santo da Serra”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1167/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Julho de 2000, resolveu aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto e abrir concurso público para a empreitada de “Construção da ER 101, Calheta/Prazeres - 2.ª Fase - Túneis”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1168/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Julho de 2000, resolveu aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto e abrir concurso público para a empreitada de construção da “Variante à ER 107 - Túnel entre a Ribeira da Lapa e o Curral das Freiras”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1169/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Julho de 2000, resolveu aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto e abrir concurso público para execução da empreitada de construção da “Nova Ligação Rodoviária Caniço (Cancela) - Camacha (Nogueira) - 1.ª Fase - Túneis”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1170/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Julho de 2000, resolveu:

- 1 - Autorizar o Governo Regional a participar em 50% do capital da sociedade desportiva que adopta a denominação de Clube Amigos do Basquete da Madeira, Basquetebol, SAD, e cujo capital social é de 60.000.000\$00.

- 2 - Aprovar a minuta de constituição da sociedade referida no ponto 1., a qual fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 3 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em nome da Região Autónoma da Madeira, outorgar o contrato de constituição da Sociedade Clube Amigos do Basquete da Madeira, Basquetebol, SAD.
- 4 - A presente despesa tem cabimento na rubrica 09.01.00 a) Sociedades Desportivas, do orçamento do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1171/2000

Considerando o teor da Resolução n.º 1170/2000, de 27 de Julho em que o Governo Regional fica autorizado a participar no capital da Sociedade Desportiva “Clube Amigos do Basquete da Madeira, Basquetebol, SAD”;

Considerando que o Clube Amigos do Basquete, Instituição de Utilidade Pública, participante como clube fundador da referida sociedade possui compromissos financeiros que se prolongam no tempo e que, face à integração da sua equipa sénior masculina na SAD se vê privado dos apoios públicos que lhes vinham sendo facultados pela sua participação no Campeonato da Liga de Clubes de Basquetebol, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Julho de 2000, resolveu atribuir ao Clube Amigos do Basquete um subsídio de 114.000.000\$00 a processar de acordo com a seguinte calendarização:

2000	36.500.000\$00
2001	30.000.000\$00
2002	30.000.000\$00
2003	17.500.000\$00

Estas verbas têm cabimentação no Orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1172/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Julho de 2000, após apreciar e aprovar o projecto de construção de protecções de enrocamento no Seixal e em Ponta Delgada, resolveu o seguinte:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa, através do Gabinete de Gestão do Litoral, a abrir concurso público para a realização da empreitada de “Quebra-Mar do Seixal e Ponta Delgada”.
- 2 - Aprovar o caderno de encargos, programa de concurso e demais peças do concurso referido no número anterior.
- 3 - A presente despesa será suportada pela rubrica da Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 07, Subdivisão 04, Classificação Económica 07.01.04.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1173/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Julho de 2000, resolveu homologar as conclusões do relatório do Grupo de Trabalho criado pela Resolução n.º 1387/99, de 9 de Setembro.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1174/2000

Considerando que existe a necessidade de admitir dois auxiliares administrativos, para a Direcção Regional do Comércio e Indústria, da Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa;

Considerando que por tal necessidade ser própria e permanente do serviço, urge ainda no decorrer do presente ano preencher duas vagas existentes para a referida categoria;

Verificando-se que nos prazos previstos na lei não foi solicitado o descongelamento que possibilita a abertura de concurso externo;

Considerando o disposto no n.º 7 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/85/M, de 18 de Junho.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Julho de 2000, resolveu aprovar o descongelamento de 2 lugares de auxiliar administrativo, do grupo de pessoal auxiliar, do quadro de pessoal da Direcção Regional do Comércio e Indústria, para o exercício de funções nesta Direcção Regional, cujas admissões deverão verificar-se no decorrer do corrente ano.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1175/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Julho de 2000, resolveu:

- 1 - Atribuir à Imprensa Regional da Madeira, E.P., o montante de 20.000.000\$00, destinado a suprir necessidades de natureza financeira, de modo a garantir o normal funcionamento da empresa dotando-a, de forma supletiva, dos meios indispensáveis ao cumprimento atempado das responsabilidades decorrentes da sua laboração, nos termos do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro e nas condições previstas no contrato-programa celebrado a 10 de Abril de 2000, entre a RAM, através da Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa e a Imprensa Regional da Madeira, E.P.
- 2 - O montante referido tem cabimento orçamental na Secretaria 04, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código de Classificação Económica 05.01.01 - Alínea A, do Orçamento Regional de 2000.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1176/2000

Considerando que o Governo Regional da Madeira deve apresentar à Assembleia Legislativa Regional da Madeira, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Legislativo

Regional n.º 23/96/M, de 7 de Setembro, um relatório que elucide a participação e acompanhamento da Região no processo de construção da União Europeia.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Julho de 2000, resolveu o seguinte:

- 1 - Aprovar o relatório anual sobre a participação da Região Autónoma da Madeira no processo de construção europeia, durante o ano de 1999.
- 2 - Proceder ao envio daquele relatório à Assembleia Legislativa Regional da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1177/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Julho de 2000, resolveu o seguinte:

- 1 - Adjudicar a empreitada de construção de "REPARAÇÃO DA PROTECÇÃO MARÍTIMA DE UMA PISCINA JUNTO À FOZ DA RIBEIRA DA BOAVENTURA" em Santa Cruz, ao consórcio Etermar - Empresa de Obras Terrestres e Marítimas S.A., Termague - Sociedade de Construções e Empreendimentos da Madeira, S.A. e Somague - Engenharia S.A., pelo valor de 259.700.000\$00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor e pelo prazo de 22 semanas, nos termos e com os fundamentos do relatório da comissão de análise das propostas.
- 2 - Mandatar o Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa para outorgar e assinar o respectivo contrato.
- 3 - O cabimento orçamental será assegurado pelo orçamento da Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa 04, Capítulo 50, Divisão 08, Subdivisão 04, Classificação Económica 07.01.04.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1178/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Julho de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número cento e cinquenta e dois, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM - VIA EXPRESSO MACHICO/FAIAL (SANTANA) - TROÇO MAROÇOS/SERRADO", em que são expropriados a senhora dona Maria Teresa Rodrigues Tomaz e marido António Domingos Freitas;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1179/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Julho de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números duzentos e trinta e quatro e duzentos e trinta e cinco, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL/AEROPORTO SEGUNDA FASE - TROÇO CANCELA/AEROPORTO E ALTERAÇÃO AO PROJECTO", em que são expropriados os senhores Manuel da Mata Mendonça Perestrelo e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1180/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Julho de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números cento e setenta e oitocentos e vinte e cinco, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DO ACESSO AO TÚNEL RODOVIÁRIO DA ENCUMEADA - TROÇO I - VARIANTE EM SERRA DE ÁGUA", em que são expropriados a senhora dona Maria da Conceição Gouveia de Abreu Garcês e marido António da Silva Garcês;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1181/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Julho de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número trinta e quatro, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA CÂMARA DE LOBOS RIBEIRA BRAVA, TROÇO PONTE DOS FRADES - QUINTA GRANDE", em que são cedentes os senhores José Figueira da Silva e mulher dona Agostinha Vieira Pita;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1182/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Julho de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número sete (parte), necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA MEIA SERRA", em que é cedente a senhora dona Dora do Monte Vieira;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1183/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Julho de 2000, resolveu aprovar a minuta da escritura pública a que se refere a Resolução número mil cento e treze barra noventa e quatro, de quinze de Novembro.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1184/2000

Considerando que o Senhor Professor Doutor José Manuel Castanheira da Costa cessa as funções de Reitor da Universidade da Madeira, o Governo Regional, nos termos da Constituição da República e do Estatuto Político-Administrativo, resolve louvar publicamente esta Personalidade.

Dotado de uma formação cívica superior, de uma cultura autenticamente universalista, de extraordinárias capacidades de liderança e de trabalho, deve-se ao Senhor Professor Doutor José Manuel Castanheira da Costa a consolidação estatutária e o prestígio científico que a Universidade da Madeira alcançou.

A sua defesa da Autonomia universitária foi sempre rigorosa e exemplarmente articulada com os Direitos Autónomos e com os Órgãos de Governo próprio da Região Autónoma.

Merece a profunda amizade e respeito de Docentes, Alunos e Funcionários, bem como da população madeirense em geral.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Julho de 2000, resolveu manter o Senhor Professor Doutor Castanheira da Costa no Conselho Científico da Conferência das Regiões Periféricas da Europa, em representação da Madeira e sem prejuízo de outras ulteriores designações a par desta.

O presente louvor vai para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma e transmitido a Suas Excelências o Ministro da República, o Presidente do Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas e o Ministro da Educação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1185/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Julho de 2000, resolveu louvar publicamente a Senhora Professora Doutora D. Maria Alexandra de Freitas Branco, que cessa as funções de Vice-Reitora da Universidade da Madeira.

O seu contributo para a solidez da Instituição Universitária, para o rigor científico e para a eficiência dos Serviços, afirmou-se decisivo nestes primeiros anos fundamentais para a vida e futuro da Instituição.

A colaboração dada ao Reitor revelou-se exemplar nomeadamente inclusive na articulação da Universidade com os órgãos de Governo próprio da Região.

O presente Louvor vai para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma e transmitido a Suas Excelências o Ministro da República e o Ministro da Educação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1186/2000

Considerando a data histórica do próximo 15 de Setembro de 2000, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Julho de 2000, resolveu determinar esse dia, este ano, Feriado Regional.

Assim, toda a população da Região Autónoma poderá viver condignamente os actos relacionados com a inauguração da maior obra da História da Madeira e a mais complexa de responsabilidade total da Engenharia Portuguesa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1187/2000

Considerando a mobilização popular e desportiva, o lazer e as actividades económicas circundantes que o rally Vinho da Madeira, suscita, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Julho de 2000, a exemplo dos anos anteriores, resolveu conceder tolerância de ponto na sexta-feira 4 de Agosto, nos Serviços, Institutos e Empresas Públicas sob sua tutela, sem prejuízo de serem assegurados todas as actividades e serviços imprescindíveis ou indispensáveis.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1188/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Julho de 2000, resolveu rectificar a Resolução n.º 1094/2000, de 13 de Julho.

Assim, onde se lê: "... e a parte urbana sob o artigo 862.º..." deverá ler-se: "... e a parte urbana sob o artigo 846.º..".

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1189/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Julho de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número dezoito, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DO CARMO - CÂMARA DE LOBOS", em que são expropriados Manuel Avelino Rodrigues Diniz e mulher Maria Rosi de Araújo Diniz;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1190/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Julho de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número cento e sete, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM - VIA EXPRESSO MACHICO/

FAIAL (SANTANA) - TROÇO MAROÇOS/SERRADO", em que são expropriados António José Gouveia Gomes e mulher Margarida Maria Reis Gonçalves de Jesus Gomes;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1191/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Julho de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número cento e cinquenta e quatro, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM - VIA EXPRESSO MACHICO/ FAIAL (SANTANA) - TROÇO MAROÇOS/SERRADO", em que são expropriados José Sabino de Lemos e mulher Matilde de Carvalho de Lemos;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1192/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Julho de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número quatrocentos e setenta e seis, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DO ACESSO AO TÚNEL RODOVIÁRIO DA ENCUMEADA - TROÇO I - VARIANTE EM SERRA DE ÁGUA", em que são expropriados Fernando Fernandes de Sousa e mulher Hermínia dos Santos Pestana Pereira;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1193/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Julho de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número vinte e quatro, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DO ACESSO AO TÚNEL RODOVIÁRIO DA ENCUMEADA - TROÇO ENTRE A VARIANTE À SERRA DE ÁGUA E O TÚNEL", em que são expropriados Belmira Correia da Silva Andrade e marido Armando de Andrade;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1194/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Julho de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número cento e setenta e três, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DO ACESSO AO TÚNEL RODOVIÁRIO DA ENCUMEADA - TROÇO ENTRE A VARIANTE À SERRA DE ÁGUA E O TÚNEL”, em que são expropriados João Manuel de Sousa Garcia e mulher Maria Agostinha Rodrigues Gouveia Garcia;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1195/2000

Considerando que o Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, define a estrutura orgânica responsável pela gestão, acompanhamento, avaliação e controlo da execução do III Quadro Comunitário de Apoio (QCA III) e das intervenções operacionais nele integradas;

Considerando que a Resolução do Conselho de Governo n.º 1771/99, de 25 de Novembro, estabelece que a gestão técnica, administrativa e financeira do Programa Operacional Plurifundos da Região Autónoma da Madeira (POPRAM III), compete ao Gestor Regional dos Fundos Comunitários;

Considerando ainda que nos termos da Resolução acima citada, bem como do n.º 2 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, o gestor do Programa Operacional Plurifundos da Região Autónoma da Madeira (POPRAM III) é assistido por uma unidade de gestão.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Julho de 2000, resolveu:

Criar a Unidade de Gestão do Programa Operacional Plurifundos da Região Autónoma da Madeira (POPRAM III) que, nos termos do art.º 31.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, terá a composição e as competências seguintes:

- 1 - Constituem a Unidade de Gestão:
 - a) O gestor do POPRAM III que presidirá;
 - b) O gestor da componente FEDER e os coordenadores de eixos e/ou medidas desta componente;
 - c) O gestor da componente FSE;
 - d) O gestor da componente FEOGA-O;
 - e) O gestor da componente IFOP;
 - f) O gestor dos sistemas de incentivos às empresas;
 - g) O gestor do Fundo de Coesão na Região;
 - h) Representantes de entidades que participem na gestão de medidas e/ou acções do Programa.
- 1.1 - Podem integrar a Unidade de Gestão na qualidade de observadores, um representante de cada um dos organismos responsáveis pela gestão nacional do FEDER, do FSE, do FEOGA-O e do IFOP;
- 1.2 - Podem igualmente integrar a Unidade de Gestão sempre que a natureza dos assuntos em análise o justifique, e por comunicação

do presidente, outros representantes da Administração Regional ou Local de áreas ou sectores nos quais o Programa tenha implicações, nomeadamente da área do Ambiente.

- 2 - São competências da Unidade de Gestão, nomeadamente:
 - a) Elaborar e aprovar o respectivo regulamento interno;
 - b) Dar parecer sobre as propostas de decisão dos gestores relativas a candidaturas de projectos ao financiamento pelo Programa Operacional;
 - c) Dar parecer sobre os projectos de relatório de execução elaborados pelos gestores nas respectivas componentes do Programa bem como sobre o relatório de execução do Programa;
- 3 - Para além das competências estabelecidas no número anterior, cabe à Unidade de Gestão pronunciar-se sobre questões que lhe sejam submetidas pelo gestor do Programa.
- 4 - Quando a especificidade das matérias o justificar, a Unidade de Gestão poderá reunir com um número restrito de membros, nos termos previstos no respectivo regulamento interno de funcionamento.
- 5 - Sem prejuízo das competências da Unidade de Gestão, poderão ser constituídas comissões de selecção ou sub-unidades de gestão no âmbito de componentes ou Medidas do Programa consoante as suas especificidades.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1196/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Julho de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta do contrato de execução do mapa final de trabalhos a mais à empreitada de “Construção da Escola Básica do Caniço - Concelho de Santa Cruz”;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional da Economia e Cooperação Externa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1197/2000

Considerando que a natureza dos serviços de Saúde prestados na dependência do Centro Regional de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatíveis com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Julho de 2000, resolveu autorizar o Conselho de

Administração do Centro Regional de Saúde a proceder à aquisição dos bens a que se referem os seguintes procedimentos com consulta prévia - INP2200000022, INP2200000023, INP2200000024, INP2200000025, INP3200000013, INP3200000014, INP3200000015, INP3200000017, INP5200000008, e o ajuste directo INAD20002589, bem como ao processamento da respectiva despesa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1198/2000

Considerando que a natureza dos serviços de Saúde prestados na dependência do Centro Regional de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatíveis com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Julho de 2000, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Regional de Saúde a proceder à aquisição dos bens a que se referem os seguintes procedimentos com consulta de mercado - INCM2000A0068, INCM2000A0069, INCM2000A0074, e o procedimento por negociação - INCN2000A0007, INCN2000A0008, INCN2000A0009, bem como ao processamento da respectiva despesa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1199/2000

Considerando que a Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente tem em execução o Túnel Rodoviário da Encumeada;

Considerando que o "Túnel Rodoviário da Encumeada", a maior ligação rodoviária entre as costas Sul e Norte da Ilha, deverá ficar concluído no corrente ano, perspectivando-se daí um forte incremento no volume de tráfego no Norte da Região;

Considerando que já se encontra adjudicada e em execução a obra de construção do troço entre a Variante à Serra de Água e o Túnel, revela-se imprescindível a entrada em serviço da 1.ª fase dos Acessos ao Túnel Rodoviário da Encumeada, de modo a garantir a ligação ao troço anteriormente mencionado e já em execução;

Considerando, ainda, que para a conclusão deste troço, em conformidade com o plano traçado para a sua execução e programa de trabalhos e cumprimento dos prazos estabelecidos, por Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 8-F/99/M, publicada no Diário da República n.º 264, de 12/11/99, foi declarada de utilidade pública a expropriação dos imóveis necessários à obra de "Construção do Acesso ao Túnel Rodoviário da Encumeada - Variante em Serra de Água";

Considerando que para a conclusão deste troço, em conformidade com o plano traçado para a execução e

programa de trabalhos e cumprimento dos prazos estabelecidos, é urgente a posse administrativa das parcelas identificadas na referida Resolução.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Julho de 2000, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente, na qualidade de entidade expropriante, nos termos e ao abrigo dos n.ºs 1 e 4 do artigo 17.º do Código das Expropriações aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 438/91, de 9 de Novembro, a tomar posse administrativa das citadas parcelas, por a mesma ser indispensável para a prossecução ininterrupta dos trabalhos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1200/2000

Considerando que em resultado das graves cheias que fustigaram recentemente grande parte do seu território, Moçambique, que se encontra entre o grupo dos países mais pobres do Mundo, necessita de todos os apoios possíveis para fazer face à reconstrução do País;

Considerando que em resultado dessa catástrofe, um grupo de pessoas com raízes moçambicanas criou a Comissão de Emergência para o Apoio às Vítimas das Cheias em Moçambique, presidida por Eusébio da Silva Ferreira, com a finalidade de desenvolver projectos de solidariedade naquele País;

Considerando que a prossecução desses projectos irá contribuir de algum modo para minorar o sofrimento das crianças e da população moçambicana em geral.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Julho de 2000, resolveu:

- 1 - Celebrar um contrato-programa com a Comissão de Emergência para o Apoio às Vítimas das Cheias em Moçambique, para a atribuição de uma participação financeira destinada ao financiamento de projectos de solidariedade para com o povo de Moçambique.
- 2 - Conceder à Comissão de Emergência para o Apoio às Vítimas das Cheias em Moçambique uma participação financeira no montante de 3.000.000\$00.
- 3 - Aprovar a minuta do respectivo contrato-programa a celebrar com a Comissão de Emergência para o Apoio às Vítimas das Cheias em Moçambique, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação para em representação da Região Autónoma da Madeira outorgar no contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até Dezembro de 2000.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01. alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	2 754\$00, cada;
Duas laudas	2 987\$00, cada;
Três laudas	4 896\$00, cada;
Quatro laudas	5 211\$00, cada;
Cinco laudas	5 419\$00, cada;
Seis ou mais laudas	6 568\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 50\$00.

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	4 370\$00	2 190\$00
Duas Séries	8 600\$00	4 300\$00
Três Séries	10 500\$00	5 250\$00
Completa	12 300\$00	6 200\$00

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 203/99, de 26 de Novembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: 1.144\$00 - 5.71 Euros (IVA incluído)